

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ubá

EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO Nº 3223.002629/2024-51

**EDITAL PARA ESCOLHA DOS COORDENADORES DOS CURSOS DA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: ADMINISTRAÇÃO**

A Direção Geral e a Coordenação de Ensino do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - *CAMPUS AVANÇADO UBÁ* torna pública a **ELEIÇÃO** para a escolha do(a) **COORDENADOR(A)** do curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Técnico em **Administração na modalidade à distância** (concomitante/subsequente ao Ensino Médio) - *Campus Avançado Ubá*, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo eleitoral para a escolha do coordenador e vice-coordenador dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Técnico em **Administração na modalidade à distância** (concomitante/subsequente ao Ensino Médio) do IF Sudeste MG - *Campus Avançado Ubá*, em conformidade com o Art. 115 do Regulamento Acadêmico dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (RAT), para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais um mandato elegível.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Em conformidade com o § 3º do Art. 115 do RAT, poderão ser candidatos para Coordenador e Vice-coordenador de Curso docentes que lecionam no curso e com formação em área correspondente às finalidades e aos objetivos do curso.

2.2. Para se candidatar, o docente deverá pertencer ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IF Sudeste MG - *Campus Avançado Ubá*, em regime de dedicação exclusiva e encontrar-se em efetivo exercício, conforme § 1º do Art. 1º do Regulamento para Eleição de Coordenador dos Cursos Técnicos de Nível Médio do IF Sudeste MG - *Campus Avançado Ubá*.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Além de preencher os requisitos prescritos, para realizar sua inscrição o candidato deverá preencher o formulário disponível no link <https://forms.gle/bqd7PFZ5H9kf6G616>

3.2. As inscrições dos candidatos serão efetuadas no período de **07 a 11 de novembro 2024**.

4. DOS ELEITORES

4.1. São eleitores os docentes efetivos que ministraram disciplinas do curso nos últimos dois anos e discentes regularmente matriculados no curso, em conformidade com o Art. 115 do RAT.

4.2. Os votos dos segmentos, docentes e discentes, terão pesos distintos: 25% para os discentes e 75% para os docentes em relação aos possíveis votantes de cada segmento, de acordo com § 7º do Art. 115 do RAT.

4.3. Estão impedidos de votar:

- I - os demais servidores efetivos;
- II - os servidores substitutos e temporários;
- III - os funcionários terceirizados contratados.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1. Os candidatos terão um dia útil (12 de novembro de 2024), a contar da data de encerramento das inscrições, para realizar a divulgação ou campanha eleitoral.

5.2. No dia da votação não será permitido nenhum tipo de campanha eleitoral.

5.3. A campanha eleitoral poderá ser realizada mediante a utilização do e-mail institucional, desde que a mesma se atenha à divulgação das propostas dos candidatos e suas metas para atingir o cargo pretendido. Em hipótese alguma serão admitidas ofensas diretas ou indiretas aos candidatos.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. A votação será realizada virtualmente, por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/nj7Au35XpxSYjXfJ7>.

6.2. A votação será iniciada às **08:00** e do dia **13 de novembro de 2024** e será encerrada às **21:00** do dia **14 de novembro de 2024**.

6.3. O voto é facultativo.

7. DA APURAÇÃO

7.1. A apuração será realizada no dia 18 de novembro de 2024, às 14 horas, presencialmente.

7.2. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos.

7.3. A apuração será realizada utilizando verificando as respostas no formulário eletrônico.

7.4. O Presidente da Comissão Eleitoral presidirá os trabalhos de apuração, podendo, no caso de impedimento, ser substituído por outro membro da Comissão escolhido entre seus integrantes.

7.5. No caso de ocorrer empate, será considerado eleito o candidato que tiver mais tempo de serviço no Campus Avançado Ubá e, ocorrendo novo empate, o candidato que for mais idoso.

7.6. Após a apuração, será lavrada ata contendo quadro sucinto, com indicação individualizada dos resultados obtidos, a qual deverá ser aprovada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e candidatos presentes. A assinatura da ata será por meio do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC).

7.7. O Quadro de Resultado final da eleição será divulgado no sítio institucional.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. Caso o candidato eleito não assuma o cargo será chamado o segundo colocado e assim sucessivamente.

8.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Ubá, 06 de novembro de 2024.

Profa. Paola Luciana Correia
Coordenadora de Ensino

Prof. Eduardo Pereira da Rocha
Diretor do Campus Avançado Ubá

ANEXO I

CRONOGRAMA

| | |
|--|-----------------------------|
| Início do processo eleitoral / divulgação | 07 de novembro de 2024 |
| Inscrição dos candidatos | 07 a 11 de novembro de 2024 |
| Homologação das inscrições e divulgação das chapas | 12 de novembro de 2024 |
| Campanha eleitoral | 12 de novembro de 2024 |
| Eleição | 13 e 14 de novembro de 2024 |
| Apuração | 18 de novembro de 2024 |
| Divulgação oficial do resultado da apuração | 18 de novembro de 2024 |
| Impugnação do resultado | 19 de novembro de 2024 |
| Resultado definitivo da apuração | 20 de novembro de 2024 |